



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA

Rua Direita, 92 – Centro CEP 35.436-000 Tel.(31) 3893-5193 Fax: 3893-5203

CNPJ 19.382.647/0001-53 e-mail: gabinete@guaraciaba.mg.gov.br



ANEXO V - REGRAS APLICÁVEIS AO INSTRUMENTO SUBSTITUTIVO AO CONTRATO

1. Nos termos do art. 95, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando que o objeto consiste em compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, das quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto a assistência técnica, o instrumento de contrato poderá ser substituído por outro instrumento hábil, tal como Nota de Empenho de Despesa, Autorização de Compra ou Ordem de Fornecimento.
2. Ao instrumento substitutivo aplica-se, no que couber, o disposto no art. 92 da Lei nº 14.133/2021 (art. 95, § 2º), ficando o fornecedor vinculado, independentemente de transcrição, às seguintes regras:
 - 2.1. o instrumento substitutivo vincula-se integralmente ao Edital, ao Termo de Referência, à Ata de Registro de Preços e à proposta do fornecedor, que dele fazem parte para todos os efeitos;
 - 2.2. o objeto, as especificações, os quantitativos, os prazos e os locais de entrega são os definidos no Termo de Referência e na respectiva Nota de Empenho/Autorização de Compra;
 - 2.3. o prazo de entrega dos materiais será o fixado no Termo de Referência, contado do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento pelo fornecedor;
 - 2.4. o recebimento do objeto dar-se-á na forma dos arts. 140 e seguintes da Lei nº 14.133/2021 e do Termo de Referência, provisória e definitivamente;
 - 2.5. o pagamento será realizado nas condições e prazos estabelecidos no Termo de Referência e no Edital, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada e comprovação da regularidade fiscal e trabalhista do fornecedor;
 - 2.6. o fornecedor deverá manter, durante todo o período de fornecimento, as



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA

Rua Direita, 92 – Centro CEP 35.436-000 Tel.(31) 3893-5193 Fax: 3893-5203

CNPJ 19.382.647/0001-53 e-mail: gabinete@guaraciaba.mg.gov.br



condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

2.7. aplicam-se ao instrumento substitutivo as hipóteses de extinção previstas nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021, no que couber;

2.8. aplicam-se integralmente ao fornecedor as infrações e sanções administrativas previstas na Seção 11 do Termo de Referência, em conformidade com os arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021;

2.9. a fiscalização do fornecimento será exercida por fiscal formalmente designado pela Administração, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021;

2.10. os casos omissos serão resolvidos com base na Lei nº 14.133/2021, nos regulamentos municipais aplicáveis e, subsidiariamente, nas normas de direito público e privado aplicáveis;

2.11. fica eleito o foro da Comarca a que pertence o Município de Guaraciaba/MG para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do fornecimento.

3. A emissão da Nota de Empenho de Despesa/Autorização de Compra e o seu recebimento pelo fornecedor caracterizam a formalização do vínculo obrigacional, com plena eficácia jurídica, para todos os fins de direito.

Guaraciaba, 08 de julho de 2026.

Cintia Gomes Ferreira
Secretaria Municipal de Saúde